



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº65/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de Lei nº65/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

A abertura de Crédito Especial refere-se ao repasse do valor proveniente de saldo remanescente de rendimento de aplicações financeiras de emenda complementar que institui auxílio para entes da federação financiarem a gratuidade do transporte coletivo público e Portaria interministerial que dispõe sobre aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade de pessoas idosas no transporte coletivo urbano.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de julho de 2023.

Antônio Garcia
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
PRÉSIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº65/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de Lei nº65/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

A abertura de Crédito Especial refere-se ao repasse do valor proveniente de saldo remanescente de rendimento de aplicações financeiras de emenda complementar que institui auxílio para entes da federação financiarem a gratuidade do transporte coletivo público e Portaria interministerial que dispõe sobre aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade de pessoas idosas no transporte coletivo urbano.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de julho de 2023.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS ,SERVIÇOS PÚBLICOS,TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº65/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme especifica.

PARECER

A Comissão de **OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE,URBANISMO E HABITAÇÃO** analisou o Projeto de Lei nº65/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

A abertura de Crédito Especial refere-se ao repasse do valor proveniente de saldo remanescente de rendimento de aplicações financeiras de emenda complementar que institui auxílio para entes da federação financiarem a gratuidade do transporte coletivo público e Portaria interministerial que dispõe sobre aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade de pessoas idosas no transporte coletivo urbano.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de julho de 2023.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO


Antonio Facchiano
PRESIDENTE


Antonio Marques da Silva
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº65/2023

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** analisou o Projeto de Lei nº65/2023, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$25.342,40(vinte e cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

A abertura de Crédito Especial refere-se ao repasse do valor proveniente de saldo remanescente de rendimento de aplicações financeiras de emenda complementar que institui auxílio para entes da federação financiarem a gratuidade do transporte coletivo público e Portaria interministerial que dispõe sobre aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade de pessoas idosas no transporte coletivo urbano.

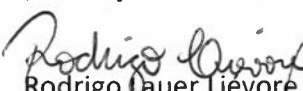
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

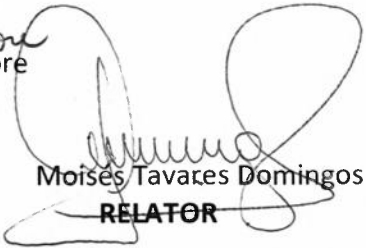
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de julho de 2023.


Antonio Luciano Facchiano
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Liévore
PRESIDENTE


Moisés Tavares Domingos
RELATOR